



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 107
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/03/2023

Lagarto 27 de 03 de 23

FUNCIONÁRIO(A)

Altera os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 95, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 95, de 24 de fevereiro de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei Complementar, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos do pagamento das diferenças salariais que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Paula *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI COMPLEMENTAR N.º 107
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Lagarto, 27 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Magson Vinícius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

José Ricardo Carvalho Silva
Secretário Municipal da Administração

Rafaela Ribeiro Lima
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 107
DE 27 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I
(FLS. 1 de 2)

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I

CLASSES	NÍVEL/CARGA-HORÁRIA		
	I		
	125h	140h	200h
A	2.762,72	3.094,25	4.420,36
B	2.804,17	3.140,66	4.486,66
C	2.846,23	3.187,77	4.553,96
D	2.888,92	3.235,59	4.622,27
E	2.932,25	3.284,13	4.691,61
F	2.976,24	3.333,39	4.761,98
G	3.020,88	3.383,39	4.833,41
H	3.066,20	3.434,14	4.905,91
I	3.112,19	3.485,65	4.979,50
J	3.158,87	3.537,94	5.054,19


Rafaela







ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 107
DE 27 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I
(FLS. 2 de 2)

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEIS II A V

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA														
	II			III			IV			V					
	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h
A	3.067,86	3.436,01	4.908,58	3.111,69	3.485,10	4.978,71	3.287,00	3.681,43	5.259,19	3.506,13	3.926,86	5.609,81	3.506,13	3.926,86	5.609,81
B	3.113,88	3.487,55	4.982,21	3.158,37	3.537,37	5.053,39	3.336,30	3.736,66	5.338,08	3.558,72	3.985,77	5.693,95	3.558,72	3.985,77	5.693,95
C	3.160,59	3.539,86	5.056,94	3.205,74	3.590,43	5.129,19	3.386,34	3.792,71	5.418,15	3.612,10	4.045,55	5.779,36	3.612,10	4.045,55	5.779,36
D	3.208,00	3.592,96	5.132,80	3.253,83	3.644,29	5.206,13	3.437,14	3.849,60	5.499,42	3.666,28	4.106,24	5.866,05	3.666,28	4.106,24	5.866,05
E	3.256,12	3.646,85	5.209,79	3.302,64	3.698,95	5.284,22	3.488,70	3.907,34	5.581,92	3.721,28	4.167,83	5.954,04	3.721,28	4.167,83	5.954,04
F	3.304,96	3.701,55	5.287,93	3.352,18	3.754,44	5.363,48	3.541,03	3.965,95	5.665,64	3.777,10	4.230,35	6.043,35	3.777,10	4.230,35	6.043,35
G	3.354,53	3.757,08	5.367,25	3.402,46	3.810,75	5.443,93	3.594,14	4.025,44	5.750,63	3.833,75	4.293,80	6.134,00	3.833,75	4.293,80	6.134,00
H	3.404,85	3.813,43	5.447,76	3.453,50	3.867,92	5.525,59	3.648,05	4.085,82	5.836,89	3.891,26	4.358,21	6.226,01	3.891,26	4.358,21	6.226,01
I	3.455,92	3.870,63	5.529,48	3.505,30	3.925,93	5.608,48	3.702,78	4.147,11	5.924,44	3.949,63	4.423,58	6.319,40	3.949,63	4.423,58	6.319,40
J	3.507,76	3.928,69	5.612,42	3.557,88	3.984,82	5.692,61	3.758,32	4.209,32	6.013,31	4.008,87	4.489,94	6.414,19	4.008,87	4.489,94	6.414,19



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 107
DE 27 DE MARÇO DE 2023

ANEXO II

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE V
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS				
	II	III	IV	V	
	200h	200h	200h	200h	200h
A	4.908,58	4.978,71	5.259,19	5.609,81	5.609,81
B	4.982,21	5.053,39	5.338,08	5.693,95	5.693,95
C	5.056,94	5.129,19	5.418,15	5.779,36	5.779,36
D	5.132,80	5.206,13	5.499,42	5.866,05	5.866,05
E	5.209,79	5.284,22	5.581,92	5.954,04	5.954,04
F	5.287,93	5.363,48	5.665,64	6.043,35	6.043,35
G	5.367,25	5.443,93	5.750,63	6.134,00	6.134,00
H	5.447,76	5.525,59	5.836,89	6.226,01	6.226,01
I	5.529,48	5.608,48	5.924,44	6.319,40	6.319,40
J	5.612,42	5.692,61	6.013,31	6.414,19	6.414,19

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]